

**Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2024, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, a afetar à Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF) da Administração de Região Hidrográfica do Norte (ARH-N).**

#### **Ata nº 1**

- 1.** Aos onze do mês de abril de 2024, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Eng<sup>o</sup> Pimenta Machado, datado de 3 de abril de 2024.
  
- 2.** O júri tem a seguinte composição:
  - **Presidente:** Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade - Administradora da Região Hidrográfica do Norte;
  - **1º Vogal efetivo:** Rui Manuel Costa Ribeiro - Chefe de Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos.
  - **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia - Técnico Superior;
  - **2ª Vogal suplente:** Maria Raquel Ferreira Silva Moreira - Técnica Superior;
  - **2ª Vogal suplente:** Hironcina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.
  
- 3.** O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
  - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
  - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**
  
- 4.** Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
  - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
  - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores; num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

**6. Prova de Conhecimentos (PC)** - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção assume a forma oral, reveste a natureza teórica e prática, de realização individual, e consistirá na verificação das condições necessárias à condução de uma viatura ligeira em trajeto de via pública, fazendo a simulação de um circuito de transporte de passageiros/ materiais, o qual passa pela capacidade de demonstrar metodologia do serviço, manuseamento do equipamento de forma correta e eficaz, regras básicas de prevenção, manutenção e segurança na concretização da tarefa, comportamento aquando do transporte de passageiros.

**6.2** É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**6.2.** Na avaliação da prova de conhecimentos serão ponderados e avaliados os seguintes critérios:

- Perceção e compreensão da tarefa (Bom - 4; Suficiente - 2; Reduzido - 1; Insuficiente - 0);
- Qualidade de realização (Bom - 7; Suficiente - 4; Reduzido - 1; Insuficiente - 0);
- Celeridade na execução (< de 15 m - 6; = 15 m - 4; > de 15 m - 0);
- Conhecimentos técnicos demonstrados (Bom - 3; Suficiente - 2; Reduzido - 1; Insuficiente - 0).

Seleção da **legislação** necessária à realização da prova de conhecimentos:

**Legislação:**

- Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio - Aprova o Código da Estrada.

**7. A avaliação curricular (AC)** - que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \underline{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**7.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitação superior à exigida	20 Valores
9º ano de escolaridade ou equiparado	18 Valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.2. Formação Profissional (FP)** - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**7.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
a) Experiência na execução de tarefas de condução de veículos para transporte de passageiros.	0,5	2	2,5
b) Experiência na execução de tarefas de condução de veículos para transporte de materiais.	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b)] \leq 20 \text{ valores}$$

**7.4. Avaliação de desempenho (AD)** – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

**AD** = Média da Avaliação de desempenho

**AD1** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

**AD2** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

**AD3** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99 =	8
3 e 3,99 =	12
4 e 4,499 =	18
≥ 4,5 =	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

**8. Classificação Final** – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

**10**

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

- 9.** Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.
- 10.** Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: [recrutamento@apambiente.pt](mailto:recrutamento@apambiente.pt);
- 11.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.
- 12.** Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.
- 13.** Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.
- 14.** As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1º Vogal efetiva

2º Vogal efetivo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Pedro Simões*

Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho  
Assistente Operacional  
Administração da Região Hidrográfica do Norte  
**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Identificação do candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

**Avaliação curricular** **Valorização**

**1. Habilitações Literárias (HL)**

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Habilitação literária superior à indicada no Aviso de Abertura

Habilitação literária equivalente à indicada no Aviso de Abertura

Total HL

**2. Formação Profissional (FP)**

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação  $\leq 7$

b) Horas de formação  $>7$  e  $\leq 35$

c) Horas de formação  $>35$  e  $\leq 70$

d) Horas de formação  $> 70$

Total FP

**3. Experiência Profissional (EP)**

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a] + [b] \leq 20 \text{ valores}$$

Experiência na execução de tarefas de condução de veículos para transporte de passageiros.

Experiência na execução de tarefas de condução de veículos para transporte de materiais.

Total EP

**4. Avaliação de Desempenho (AD)**

Avaliação

Total AD

**5. Avaliação Curricular (AC)**

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

Valorização

N.º Formações      Valores

Valores

N.º de Anos

Total EP

2022

2021

2020

Total AD

Excluído

**JÚRI**

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal







PProcedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho  
Assistente Operacional  
Administração da Região Hidrográfica do Norte  
**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Identificação do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

ou em alternativa

Em que:

CF = Classificação Final	Ponderação.
PC - Prova de conhecimentos	0,7
AC = Avaliação curricular	0,3

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AF = Avaliação Final  #VALOR!

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

